

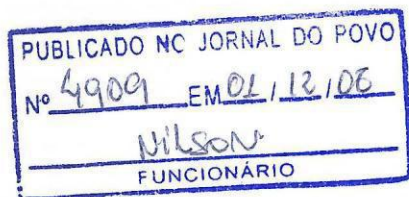


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1339/2006

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor de R\$. 105.876,00 (Cento e cinco mil, oitocentos setenta e seis reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definida:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
10.00	Secretaria Municipal de Ação Social		
10.05	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.243.0036.2055	Manut. Programa Errad do Trabalho Infantil - PETI		
3390300000	Material de Consumo	31796	7.170,00
3390390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	31796	1.200,00
06.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.05	Departamento de Transporte		
15.451.0031.2019	Manutenção da Divisão de Viação		
3390300000	Material de Consumo	1030	29.506,00
10.00	Secretaria Municipal de Ação Social		
10.01	Departamento Administrativo de Ação Social		
08.244.0039.1031	Obras, Inst. Eq. Mat. Perm. p/Secr. Ação Social		
4490520000	Equipamentos e Materiais Permanentes	31802	28.000,00
10.00	Secretaria Municipal de Ação Social		
10.03	Departamento de Enfrentamento a Pobreza		
08.244.0039.2048	Manut. Centros Ref. Assist. Social - CRAS		
3390300000	Material de Consumo	31802	20.000,00
3390390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	31802	20.000,00
Total			105.876,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º será coberto por excesso de arrecadação.


Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de novembro de 2006

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal


LEI Nº 1339/2006 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br
 Rua José Emiliano de Gusmão, 665 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
 Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1339/2006

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 105.876,00 (Cento e cinco mil, oitocentos setenta e seis reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definida.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PONTE	VALOR
10.00		Secretaria Municipal de Ação Social
10.05		Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0036.3053		Manut. Programa Especial de Trabalho Infantil - PTEI
339030000	31796	7.170,00
339039000	31796	1.500,00
06.00		Secretaria Municipal de Urbanismo
06.05		Departamento de Trânsito
14.411.0091.3019		Manutenção da Divisão de Viário
339030000	1030	29.506,00
10.00		Secretaria Municipal de Ação Social
10.01		Departamento Administrativo de Ação Social
08.244.0035.1031		Obras, Usos, Eq. Mat. Perm. p/Sec. Ação Social
449032900	31802	28.000,00
10.00		Secretaria Municipal de Ação Social
10.03		Departamento de Fomento e Proteção
08.244.0035.3048		Manut. Centros Ref. Assis. Social - CRAS
339030000	31802	20.000,00
339030000	31802	20.000,00
		Outros Serviços de Exercícios - Pmca Jurídica
		105.876,00
TOTAL		

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º será coberto por excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITO MUNICIPAL, 23 de novembro de 2006

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Discussão e última votação
Municipal na mesma data

2006. Edição nº 4.909 – SEXTA-FEIRA

Terceira
Executivo
nbro de